



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 385
CONT. Nº 028-2014

**CONTRATO DE TRANSIÇÃO Nº 028/2014 DE 26
DE MAIO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA) E A BUNGE
ALIMENTOS S.A., NA FORMA ABAIXO:**

Aos 26 dias do mês de maio de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA)**, Autoridade Portuária do Porto Organizado de **Paranaguá e Antonina**, entidade Autárquica Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, CNPJ nº 79.621.439/0001-91, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 11.838.087-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.594.128-94 e por seus diretores, Diretor Técnico Engº. Paulinho Dalmaz, Carteira de Identidade nº 877.637-7-SSP/PR e CPF/MF sob nº 243.798.169-15, Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Sr. Lourenço Fregonese, Carteira de Identidade nº 1.262.963-0-SSP/PR e CPF/MF sob nº 403.358.449-87, Diretora Administrativa e Financeira, Jacqueline Andrea Wendpap, portadora do registro nº 13.027/OAB/PR e pela Chefe da Procuradoria Jurídica da APPA, Elaina Ebert Castro Santos, portadora do registro nº sob o nº 64.383/OAB/PR e a **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, com endereço na Rua Bento Rocha, 250, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.221-565, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.046.101/0281-01, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, neste ato representada por seus procuradores, Sr. Nívio José Maluf, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.413.070 SSP/SP e CPF/MF sob nº 934.937.708-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, 184, 7º andar e pelo Gerente Nacional de Portos, Senhor Italino

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 386
CONT. Nº 028-2014

Staniscia Filho, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 809.815, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.983.409-68, tendo em vista o que consta na Processo Administrativo ANTAQ nº 50300.000609/2014-86, resolvem celebrar o presente **Contrato de Transição nº 028/2014**, com fundamento no art. 35, § 1º, da Resolução nº 2240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ, o qual sujeita as partes às normas disciplinares contida na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos demais atos normativos de regência, e ainda, mediante as seguintes e condições:

- I. Considerando a delegação dada pelo Poder Concedente, *in casu* a Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR, à **APPA** para a celebração do presente contrato, nos termos do consignado no despacho GM/SEP/PR-2014, de 30 de abril de 2014, bem como o Ofício nº 848/2014/SPP/SEP/PR;
- II. Considerando determinação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), através do Ofício nº 410/2014 – SPO, protocolado na APPA sob o nº 13.190.255-7, com vistas à celebração dos Contratos de Transição pela APPA;
- III. Considerando a extinção do Contrato de Arrendamento, celebrado em caráter emergencial, nº 007/2013, celebrado entre a **ARRENDATÁRIA** e a **SEP/PR**, pelo decurso de seu prazo de vigência;
- IV. Considerando o consignado na Resolução nº 3.398, de 21 de maio de 2014 – ANTAQ;
- V. Considerando a necessidade de se celebrar este Contrato de Transição, a fim de evitar prejuízo econômico, financeiro e social em razão da descontinuidade da prestação dos serviços portuários, enquanto não ultimado o procedimento licitatório da área em questão;
- VI. Considerando o disposto no art. 35, § 1º, da Resolução nº 2240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ;

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá – PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 033
FL. Nº 387
CONT. Nº 028-2014

VII. Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Transição, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento o arrendamento, pela APPA à ARRENDATÁRIA, da instalação portuária indicada no parágrafo primeiro desta cláusula primeira, para sua exploração, *em caráter transitório*, em face de sua inclusão no Bloco II de licitações portuárias a ser levada a efeito pela ANTAQ, nos termos previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1.2 A instalação portuária referida no *caput* encontra-se dentro da área do Porto Organizado de Paranaguá, sob a administração da APPA, ocupando uma fração aproximada de 23.486,00m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), Berço 201, na qual se acha instalado um terminal para a movimentação e armazenagem de graneis sólidos, conforme indicações e delimitações constantes da Planta de Localização da Instalação Portuária Arrendada, que uma vez rubricada pelas Partes, passa a integrar o presente instrumento como seu Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1.3 A instalação portuária indicada no parágrafo primeiro desta cláusula primeira deverá ser operada, conservada e explorada pela ARRENDATÁRIA para a movimentação e armazenagem de mercadorias pelo período de vigência deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1 São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste Instrumento, seus ANEXOS ou, ainda, na legislação aplicável:

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 033
FL. Nº 388
CONT. Nº 028-2014

- a) ANTAQ: a Agência Nacional dos Transportes Aquaviários;
- b) Área do Porto: a área do Porto Organizado de Paranaguá, onde estão localizadas as instalações portuárias, quais sejam, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, assim como infraestrutura de acesso aquaviário ao Porto, margem do rio e adjacências, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio mantidas pela APPA;
- c) ARRENDATÁRIA: a Entidade que celebra este Instrumento com a Administração do Porto;
- d) Autoridade Portuária ou Administração do Porto: A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina que administra o Porto de Paranaguá;
- e) UNIÃO: a União Federal;
- f) Obras: o conjunto das obras construídas na área arrendada;
- g) OGMO: o Órgão Gestor de Mão-de-Obra do trabalho portuário;
- h) Operação Portuária: a movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de tráfego aquaviário, realizadas no terminal pela ARRENDATÁRIA, e previstas neste Instrumento;
- i) Operadora Portuária: a Empresa pré-qualificada para execução da Operação Portuária, na área definida neste Instrumento;
- j) Poder Delegante: a UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR;
- k) Poder Regulamentador: o poder inerente a determinadas autoridades de expedir os regulamentos do Porto Organizado, na forma e nos limites previstos em lei;
- l) Projeto: o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a instalação portuária e sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Instrumento e em seus ANEXOS, assim como nas normas técnicas aplicáveis;

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 389
CONT. Nº 028-2014

- m) SEP/PR: Secretaria de Portos da Presidência da República;
- n) Terminal: o conjunto das instalações portuárias implantada na área arrendada, na forma prevista neste Instrumento;
- o) Valor do contrato: o valor das remunerações mensal pela ARRENDATÁRIA multiplicado pelo número de meses do referido contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS DO CONTRATO

3.1 Integram este Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Planta de Localização da Instalação Portuária Arrendada.

ANEXO II: Relação dos Bens Integrantes da Instalação Portuária Arrendada.

ANEXO III: Termo de Arrolamento

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS DO ARRENDAMENTO

4.1 Os objetivos do arrendamento são os previstos neste Instrumento e devem ser alcançados, sem prejuízo de disposições específicas mediante o cumprimento do estabelecido.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO

5.1 A ARRENDATÁRIA tomará as providências necessárias para a efetivação da Movimentação Mínima Contratual (MMC) de 200.000t/180 dias, ou pró-rata, durante a vigência deste Contrato, obrigando-se ao pagamento à APPA do valor tarifário correspondente à citada movimentação, constante da Tabela III - INFRAPORT, item III.3, independentemente de a MMC ser efetivamente atingida, nos termos da cláusula sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 390
CONT. Nº 028-2014

5.2 A ARRENDATÁRIA declara que tem conhecimento da área arrendada e dos equipamentos nela instalados, bem como que são eles suficientes para o cumprimento da obrigação de Movimentação Mínima Contratual (MMC) prevista no caput.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO TRABALHO PORTUÁRIO

6.1 O trabalho portuário, necessário à consecução do objeto deste Instrumento, deverá ser realizado por trabalhadores portuários, nos termos da Lei nº 12.815/13, sempre que a Lei o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

6.2 A mão-de-obra complementar, também necessária à consecução do objeto do presente Instrumento, deverá ser requisitada pela ARRENDATÁRIA junto ao OGMO - Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto de Paranaguá, sempre que for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

6.3 A ARRENDATÁRIA se obriga a manter durante o prazo de vigência do presente contrato o quadro de pessoal (número de funcionários com vínculo empregatício e mão-de-obra terceirizada), igual ou superior ao que vinha sendo utilizado até aqui pela mesma ARRENDATÁRIA, conforme contrato anterior do terminal arrendado, devendo, para tanto, fornecer tabela do citado quadro vigente na data da assinatura do presente instrumento contratual, o qual servirá de base para controle e fiscalização. Além disso, compromete-se a ARRENDATÁRIA a cumprir os ditames da Lei nº 12.815/13 e legislações complementares relativamente às futuras contratações de trabalhadores portuários, na forma de avulso ou de vinculados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1 Por força do presente Instrumento, a ARRENDATÁRIA pagará a APPA, a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, os preços a seguir estipulados, com data base em novembro de 2013:

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 391
CONT. Nº 028-2014

I - pelo arrendamento da instalação portuária, parcelas mensais de:

O valor de R\$5,81/m² (cinco reais e oitenta e um centavo por metro quadrado), equivalente a parcelas mensais R\$136.453,66 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos);

II – pela utilização dos demais serviços colocados pela APPA à disposição da ARRENDATÁRIA:

Os valores tarifários cabíveis e previstos na Tarifa do Porto de Paranaguá vigente à época de sua incidência, acrescidas dos respectivos adicionais, em especial os valores previstos na TABELA I - INFRAMAR (quando de responsabilidade da ARRENDATÁRIA), TABELA III – INFRAPORT, que deverão ser pagas ao tempo, modo e conforme as condições previstas na Tarifa Portuária vigente.

7.2 Sem prejuízo do disposto nesta cláusula sétima, caso não seja atingida a MMC prevista na cláusula quinta deste Contrato, a ARRENDATÁRIA deverá pagar o valor correspondente à diferença entre o valor total por ela recolhido à APPA em razão da movimentação efetiva ocorrida no período e o valor mínimo acordado entre as Partes conforme cláusula quinta deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

7.3 A água e a energia elétrica consumidas na área arrendada poderão ser fornecidas pela APPA, pagando a ARRENDATÁRIA o que for devido, de conformidade com os preços vigentes na data do respectivo faturamento. Caso a APPA não possa efetuar esse fornecimento, deverá autorizar a Instalação, pela ARRENDATÁRIA, de ramais próprios de fornecimento de água, energia elétrica e força, a serem utilizados dentro da área arrendada, independentemente das redes utilizadas pela APPA, ficando o pagamento desta instalação e do respectivo consumo por conta única e exclusiva da ARRENDATÁRIA, que não terá direito a qualquer indenização ou reembolso ao término do prazo de vigência deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 392
CONT. Nº 028-2014

8.1 Os valores estipulados no "caput" da Cláusula Sétima anterior serão cobrados da seguinte forma:

- a) o constante do inciso "I", mensalmente, através de fatura apresentada pela APPA a ARRENDATÁRIA, para liquidação por este, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação;
- b) o constante do inciso "II" e do Parágrafo Primeiro, de acordo com as normas da APPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

8.2 Ocorrendo atraso na liquidação de qualquer obrigação pecuniária estabelecida neste Instrumento, o débito apurado, corrigido pela variação do IGP-M, será acrescido do valor correspondente a 2% (dois por cento) de multa, mais juros de 0,0333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) ao dia, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

8.3 A cobrança de qualquer importância devida e não liquidada pela ARRENDATÁRIA far-se-á através de processo judicial, sempre que as vias administrativas comuns não surtirem efeito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

8.4 Para todos os fins de direito, ficará a ARRENDATÁRIA responsável pelo pagamento dos valores estabelecidos neste Instrumento, respeitados os limites para reajuste e os prazos estabelecidos para liquidação de débitos.

PARÁGRAFO QUARTO

8.5 Eventuais contestações ou devoluções de faturas deverão ser detalhadamente fundamentadas e somente serão aceitas no protocolo da APPA, para serem analisadas.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 393
CONT. Nº 028-2014

acompanhadas de comprovantes de pagamentos, dos valores faturados, nos prazos de seus vencimentos.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO

9.1 O prazo do presente Instrumento é de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que ocorrer primeiro, cabendo à ARRENDATÁRIA adotar todas as providências necessárias à desocupação da instalação portuária ao fim do prazo contratual, sob pena de incidência das cominações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO UNICO

9.2 O Contrato será rescindido, sem ônus, com a conclusão do certame licitatório do objeto arrendado, caso em que a ARRENDATÁRIA será notificada para devolver o objeto do arrendamento no prazo de 30 (trinta) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA QUALIDADE

10.1 A ARRENDATÁRIA, como Operadora Portuária se obriga a manter os padrões de qualidade implantados no Terminal, bem como as demais normas de qualidade que vierem a ser determinadas pelas autoridades competentes e relativas ao objeto deste Instrumento Contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MANIFESTO DE MERCADORIA

11.1 A ARRENDATÁRIA se obriga a fornecer à APPA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da efetivação do fechamento de cada navio, informações detalhadas acerca da quantidade de mercadorias movimentadas e/ou estocadas na área arrendada, fornecendo, ainda, fechamentos com periodicidades mensais e semestral.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARÁGRAFO ÚNICO

LIVRO Nº 033
FL. Nº 394
CONT. Nº 028-2014

11.2 Na hipótese de eventual constatação, pela APPA, de imprecisão nas quantidades informadas pela ARRENDATÁRIA, o fato será reportado à ANTAQ, para aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, inclusive a rescisão do presente Instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

12.1 A exploração da instalação portuária de que trata este Instrumento obriga a realização de operações portuárias por Operador Portuário pré-qualificado, de acordo com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ficando, desde já, eleita a ARRENDATÁRIA como Operador Portuário da instalação portuária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2 Será facultado a ARRENDATÁRIA o funcionamento, das operações durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

12.3 A exploração do serviço deverá satisfazer às condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade e generalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

12.4 Para os fins previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, considera-se:

- a) regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Instrumento e nas normas técnicas aplicáveis;
- b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;
- c) eficiência: a execução das operações portuárias e dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, em

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 395
CONT. Nº 028-2014

caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas do arrendamento e

- d) atualidade: a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades dos usuários.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OPERAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

13.1 A APPA, em casos de emergência ou de calamidade pública, enquanto caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os fins necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, bem assim para atender situações de emergência que ponham em risco a distribuição de mercadorias essenciais ao consumo e uso do povo, poderá determinar a ARRENDATÁRIA a movimentação e armazenagem de mercadorias provenientes ou destinadas ao tráfego aquaviário, enquanto perdurar a situação de emergência ou calamidade pública.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.2 Para os fins previstos no "caput" desta Cláusula, a ARRENDATÁRIA será ressarcida pelos serviços prestados e operações portuárias realizadas diretamente pelos proprietários ou consignatários das mercadorias movimentadas ou armazenadas, conforme acordo entre as partes. Na hipótese de não haver o acordo, o ressarcimento se fará pelos preços médios praticados, na ocasião, no Porto de Paranaguá.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSIVIDADE

14.1 É assegurado a ARRENDATÁRIA, ou terceiros por ele contratados, exclusividade na realização de operações portuárias na área da instalação portuária.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 396
CONT. Nº 028-2014

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS

15.1 A ARRENDATÁRIA assumirá, em decorrência deste Instrumento, integral responsabilidade por todos os riscos inerentes às atividades previstas neste Contrato ou por ela desempenhadas na instalação portuária objeto deste arrendamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES GERAIS DAS PARTES

16.1 As partes se propõem a cooperar e a prestar auxílio mútuo na consecução dos objetivos e das metas do arrendamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ANTAQ E DA APPA

17.1 Incumbe à APPA e à ANTAQ:

- a) fiscalizar, em conjunto com a **ANTAQ**, e de forma permanente, o fiel cumprimento das obrigações da **ARRENDATÁRIA**, no aplicável ao arrendamento, às leis, aos regulamentos do Porto e ao Contrato;
- b) instruir os processos administrativos para aplicação das penalidades regulamentares e contratuais pela **ANTAQ**;
- c) fiscalizar permanentemente as operações da instalação portuária, zelando pela segurança e o respeito ao meio ambiente;
- d) extinguir o Instrumento, nos casos nele previstos, ou por determinação da **ANTAQ**;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA

18.1 Sem prejuízo do cumprimento das garantias comprometidas, incumbe a ARRENDATÁRIA:

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 033
FL. Nº 397
CONT. Nº 028-2014

- a) observar as condições de conservação, manutenção, recuperação e reposição dos equipamentos e bens associados ao arrendamento, bem como seu inventário e registro, que deverão ser devidamente atualizados;
- b) adotar e cumprir as medidas necessárias à fiscalização pela **APPA**, **ANTAQ** e pelas autoridades aduaneira, marítima, sanitária, de polícia e demais autoridades com atuação no Porto;
- c) prestar o apoio necessário aos agentes da **APPA** e da **ANTAQ**, permitindo-lhes o exame de todas as informações, operacionais e estatísticas, concernentes à prestação dos serviços vinculados ao arrendamento;
- d) garantir o acesso, pelas autoridades do Porto, pela **ANTAQ**, pela **SEP/PR** e pelas demais autoridades que atuam no setor portuário às instalações portuárias;
- e) prestar informações de interesse da **APPA** e das demais autoridades no porto, inclusive as de interesse específico da defesa nacional, para efeitos de mobilização;
- f) fornecer os dados e informações de interesse da **ANTAQ** e das demais autoridades com atuação no Porto;
- g) dar ampla e periódica divulgação dos preços regularmente praticados de atividades inerentes, acessória, complementares e projetos associados aos serviços prestados nas suas instalações portuárias, na forma ou veículo a ser estabelecido pela **APPA**;
- h) dar ampla e periódica publicação das demonstrações financeiras;
- i) fornecer mensalmente à **APPA**, no prazo de 5 (cinco) dias do encerramento do período, relatório contendo dados segmentados relativos ao volume de movimentação de carga;
- j) garantir a MMC de carga durante o período de vigência do contrato, com a obrigação de pagamento pela diferença não movimentada, bem como das tarifas frustradas, mensalmente, apurada pela **APPA**;

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 398
CONT. Nº 028-2014

- k) submeter-se à arbitragem da **ANTAQ** em caso de conflitos de interpretação e execução deste Contrato;
- l) adotar medidas visando evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente em decorrência da implantação ou exploração do empreendimento;
- m) contratar seguro de responsabilidade civil compatível com suas responsabilidades perante a **APPA**, os usuários e terceiros, bem como seguro do patrimônio arrendado;
- n) manter a integridade dos bens patrimoniais afetos ao arrendamento, conforme normas técnicas específicas, mantendo-os em condições normais de funcionamento, limpeza e conservação;
- o) prestar contas dos serviços à **APPA**, à **ANTAQ** e aos demais órgãos públicos competentes;
- p) abster-se de realizar quaisquer investimentos na instalação portuária, ressalvadas as despesas necessárias à manutenção da instalação portuária e seus bens integrantes durante o prazo de vigência deste Contrato, aplicando por sua conta e risco, os recursos necessários à exploração da instalação portuária arrendada;
- q) fornecer, à **APPA** e à **ANTAQ**, a lista de serviços regularmente oferecidos e submeter, para aprovação, aqueles não previstos no contrato de transição, com as respectivas descrições e preços de referência;
- r) prestar serviço adequado aos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico;
- s) manter as condições de segurança operacional, de acordo com as normas em vigor, bem como comprovar o cumprimento do ISPS-Code;
- t) garantir a prestação continuada do serviço, salvo interrupção causada por caso fortuito ou força maior, comunicando imediatamente a ocorrência do fato à **APPA**;

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 399
CONT. Nº 028-2014

- u) oferecer aos usuários todos os serviços prestados no contrato de transição, fixando-se preços máximos para a sua prestação, no caso de impossibilidade de competição;
- v) fornecer à **APPA** e à **ANTAQ**, quando solicitados, os dados e informações relativos à composição dos custos dos serviços;
- w) assumir a responsabilidade pela inexecução ou execução deficiente dos serviços prestados;
- x) respeitar e fazer cumprir as normas vigentes de segurança do trabalho.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA ARRENDATÁRIA PERANTE A SEP/PR, A ANTAQ, APPA E A TERCEIROS

19.1 A ARRENDATÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, ambientais, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato e/ou de seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

19.2 A ARRENDATÁRIA responderá nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados à APPA, à SEP/PR e a terceiros no exercício da execução das atividades do arrendamento, não sendo imputável à APPA ou à SEP/PR qualquer responsabilidade, direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

19.3 A ARRENDATÁRIA responde, também, nos termos da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução das atividades vinculadas ao arrendamento.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 400
CONT. Nº 028-2014

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CONTRATOS DA ARRENDATÁRIA COM TERCEIROS

20.1 Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Instrumento, a ARRENDATÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao arrendamento, bem como a implantação de projetos associados, desde que não ultrapassem o prazo contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

20.2 Os Contratos celebrados entre a ARRENDATÁRIA e os terceiros a que se refere o "caput" desta Cláusula reger-se-ão pelas normas de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre esses terceiros e a SEP/PR, a ANTAQ ou a APPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

20.3 A execução das atividades contratadas pela ARRENDATÁRIA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do arrendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

20.4 Constitui especial obrigação da ARRENDATÁRIA zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades do arrendamento, sejam rigorosamente observadas as regras deste Instrumento e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

21.1 São direitos dos usuários:

- a) receber serviço adequado a seu pleno atendimento, livre de discriminação e de abuso ao poder econômico, atendendo às condições de regularidade,

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 401
CONT. Nº 028-2014

continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços, conforme definido nas normas da **ANTAQ**;

- b) Obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha entre prestadores do porto organizado;
- c) Receber da **APPA** e da **ARRENDATÁRIA** informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- d) Levar ao conhecimento dos órgãos de fiscalização competentes às irregularidades de que tenham conhecimento, na execução deste contrato;
- e) Ser atendidos com cortesia pelos prepostos da **ARRENDATÁRIA** e pelos agentes de fiscalização e da **APPA** e **ANTAQ**;
- f) Receber da **ARRENDATÁRIA** informações acerca das características dos serviços, incluindo os seus preços.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA OBTENÇÃO DE LICENÇAS

22.1 Caberá a **ARRENDATÁRIA** obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução das operações da instalação portuária arrendada.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO MEIO AMBIENTE

23.1 O gerenciamento e monitoramento da execução dos Programas Ambientais e demais atividades correlatas na área do Porto Organizado serão de responsabilidade da **APPA**, enquanto os relativos à instalação portuária arrendada serão de inteira responsabilidade da **ARRENDATÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

23.2 A parcela do montante dos eventuais custos das atividades relativas aos Programas Ambientais, referidos no "caput" desta Cláusula, especificamente alocada para a área sob

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsup@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 402
CONT. Nº 028-2014

o arrendamento objeto deste Instrumento, será de ônus da ARRENDATÁRIA, que efetuará o respectivo reembolso à APPA, na forma e condições apresentadas e justificadas, pela mesma, na ocasião da ocorrência dessas despesas.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

24.1 A ARRENDATÁRIA se obriga a cumprir o disposto nas legislações federal, estadual e municipal, no que concerne à proteção ambiental, referente às suas obrigações assumidas por este Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

24.2 A ARRENDATÁRIA enviará à APPA relatório, para atendimento de exigências feitas pelos órgãos competentes e outros que se fizerem necessários, sobre:

- a) os impactos ambientais provocados em decorrência das operações portuárias realizadas no período;
- b) as ações adotadas para mitigar ou compensar os efeitos dos eventuais impactos ambientais provocados;
- c) os impactos ambientais previstos e as subsequentes medidas de mitigação e compensação;
- d) os danos ao meio ambiente, sempre que ocorrerem.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 A APPA e a ANTAQ exercerão, por meio de seus órgãos competentes, em caráter permanente, a fiscalização do fiel cumprimento deste Instrumento, na forma da Lei nº 12.815/13, Lei nº 10.233/01, Decreto nº 8.033/13 e demais Resoluções da ANTAQ.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 403
CONT. Nº 028-2014

PARÁGRAFO PRIMEIRO

25.2 A APPA e a ANTAQ exercerão a fiscalização com amplos poderes junto a ARRENDATÁRIA, para a verificação de sua administração, seus equipamentos, métodos e práticas operacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

25.3 A APPA notificará a ARRENDATÁRIA de quaisquer irregularidades apuradas, concedendo-lhe prazos para que sejam sanados, sob pena de encaminhamento de denúncia à ANTAQ a fim de aplicar as penalidades previstas neste Instrumento, bem como nas Resoluções da ANTAQ, no caso da não regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

25.4 O exercício da fiscalização pela APPA e ANTAQ não exclui ou reduz a responsabilidade da ARRENDATÁRIA pela fiel execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

25.5 Além da fiscalização prevista nas demais disposições deste Contrato, a ARRENDATÁRIA ficará sujeita à fiscalização a ser exercida pelas Autoridades Aduaneiras, Fluviais, Sanitárias, Ambientais e de Saúde, pela SEP/PR e pela ANTAQ, no âmbito de suas respectivas atribuições.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento ensejará a sua rescisão unilateral pela APPA, sem direito a indenização, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato, na Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.815/13 e Resoluções da ANTAQ.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

LIVRO Nº 033
FL. Nº 404
CONT. Nº 028-2014

26.2 A APPA poderá rescindir este Instrumento, após consulta à ANTAQ, em casos de violação grave, contínua e não sanada ou não sanável das obrigações da ARRENDATÁRIA, bem como nos demais casos aqui previstos e nas seguintes situações:

- a) desvio de objeto da **ARRENDATÁRIA**;
- b) dissolução da **ARRENDATÁRIA**;
- c) subarrendamento;
- d) atraso de 2 (dois) pagamentos pela **ARRENDATÁRIA**, mensais e sucessivos;
- e) declaração de falência ou requerimento de recuperação judicial;
- f) interrupção da execução do Contrato sem causa justificada;
- g) operações portuárias realizadas com infringência das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- h) descumprimento de decisões judiciais;
- i) ocupação e/ou utilização de área, além daquela estabelecida neste Instrumento;
- j) ocorrência do estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima Sétima deste Instrumento, observado o disposto em seu Parágrafo Segundo, bem como retomada as área arrendada, para atendimento de exigência do interesse público;
- k) imprecisões nas quantidades informadas pela **ARRENDATÁRIA** relativas às movimentações de mercadorias, conforme a Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira - DO MANIFESTO DE MERCADORIAS.
- l) pela conclusão do processo licitatório da área em questão.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 405
CONT. Nº 028-2014

PARÁGRAFO SEGUNDO

26.3 A rescisão do Instrumento nas hipóteses previstas no "caput" desta Cláusula e em seu Parágrafo Primeiro, deverá ser precedida da verificação da inadimplência da ARRENDATÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

26.4 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados a ARRENDATÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos neste Instrumento, dando-lhe um prazo de 15 (quinze) dias corridos para corrigir as falhas das transgressões apontadas, findo o qual, não tendo sido sanadas completamente as irregularidades, nova, idêntica e última comunicação será feita concedendo-se o mesmo prazo para o enquadramento da ARRENDATÁRIA.

PARÁGRAFO QUARTO

26.5 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da ARRENDATÁRIA, a rescisão será declarada, independentemente de qualquer indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

26.6 O Contrato será rescindido, sem ônus para quaisquer das Partes, com a conclusão do certame licitatório do objeto arrendado, caso em que a ARRENDATÁRIA será notificada para devolver o objeto do arrendamento no prazo de 30 (trinta) dias.

27. CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1 A inexecução do Instrumento, resultante de força maior, de caso fortuito, de fato do príncipe, de fato da Administração ou de interferências imprevistas que retardem ou impeçam a execução parcial ou total do ajuste, exonera a ARRENDATÁRIA de responsabilidade relativa ao descumprimento das obrigações emergentes do Instrumento, assim como aos pagamentos emergentes do Contrato, desde que tais fatos sejam devidamente justificados pela ARRENDATÁRIA e aceitos pela APPA.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 406
CONT. Nº 028-2014

PARÁGRAFO PRIMEIRO

27.2 Para os fins previstos no "caput" desta Cláusula considera-se:

- a) força maior: o evento humano que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade cria para a **ARRENDATÁRIA** óbice intransponível na execução do Instrumento, traduzindo ato superveniente impeditivo para o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) caso fortuito: o evento da natureza, que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera para a **ARRENDATÁRIA** obstáculo irremovível no cumprimento do Instrumento;
- c) fato do príncipe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onere substancialmente a execução do Instrumento;
- d) fato da Administração: toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública, que, incidindo direta e especificamente sobre o Instrumento, retarde, agrave ou impeça a sua execução; o fato da Administração se equipara a força maior e produz os mesmos efeitos excludentes da responsabilidade da **ARRENDATÁRIA** pela inexecução do ajuste;

PARÁGRAFO SEGUNDO

27.3 Por se tratar de contrato em caráter de transição, as superveniências previstas nesta Cláusula não darão lugar à reposição do equilíbrio econômico e financeiro do Instrumento, podendo, a critério das partes, proceder-se a rescisão do presente Instrumento.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

28.1 Ressalvadas as disposições deste Instrumento com penalidades específicas já previstas, bem como as penalidades constantes em normas específicas da ANTAQ, a **ARRENDATÁRIA**, deixando de cumprir quaisquer outras cláusulas deste Instrumento contratual ou infringindo disposições legais vigentes, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato da área vigente, que lhe será imposta pela ANTAQ.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 407
CONT. Nº 028-2014

PARÁGRAFO PRIMEIRO

28.2 Das multas aplicadas, que serão precedidas do contraditório e ampla defesa, caberá recurso à Diretoria da ANTAQ, no prazo de 15 (quinze) dias da data da comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

28.3 Não havendo recurso ou sendo o mesmo indeferido, a APPA executará a garantia referida na Cláusula Trigésima Sétima - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS, caso a ARRENDATÁRIA não proceda ao depósito das multas no prazo estabelecido.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO ARRENDAMENTO

29.1 Sem prejuízo das demais disposições acerca da extinção do contrato previstas neste Instrumento, extingue-se o arrendamento por:

- I. advento do termo contratual;
- II. rescisão;
- III. retomada da área arrendada
- IV. falência ou extinção da ARRENDATÁRIA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

29.2 Extinto o contrato de transição, retornam à APPA os direitos e privilégios decorrentes do arrendamento, com devolução dos bens a ele vinculados, sem qualquer indenização à ARRENDATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

29.3 A APPA procederá aos levantamentos e avaliações necessárias no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato, sendo que uma vez constatados danos nos bens vinculados à instalação portuária, os prejuízos apurados deverão ser indenizados pela ARRENDATÁRIA.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - RR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 408
CONT. Nº 028-2014

PARÁGRAFO TERCEIRO

29.4 A devolução dos bens vinculados ao arrendamento será feita sem qualquer indenização.

PARÁGRAFO QUARTO

29.5 Extinto este Contrato, haverá a imediata assunção da área arrendada pela APPA ou pela nova ARRENDATÁRIA, se houver.

PARÁGRAFO QUINTO

29.6 A área arrendada deverá estar livre e desembaraçada de qualquer outro bem que não seja afeto à instalação portuária e se encontrar em perfeitas condições de conservação, comprovada por atestado técnico da APPA.

PARÁGRAFO SEXTO

29.7 Na hipótese de não ser procedida a entrega do imóvel à APPA, o valor mensal gerado pelo Contrato será aumentado, automática e independentemente de qualquer notificação, em 50% (cinquenta por cento), ficando ainda a ARRENDATÁRIA sujeita ao pagamento de multa diária de 1% (um por cento) do valor já aumentado, a partir do mês subsequente ao da extinção do Contrato, até a efetiva e integral desocupação da instalação arrendada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contratuais e legais e da adoção, pela UNIÃO, ANTAQ ou APPA das medidas judiciais cabíveis para reaver a posse da instalação portuária.

PARÁGRAFO SETIMO

29.8 Quando da devolução da área, a ARRENDATÁRIA deverá fazê-lo sem qualquer débito, inclusive junto aos seus fornecedores de água e energia elétrica, na hipótese desse fornecimento não ser efetuado pela APPA.

PARÁGRAFO OITAVO

29.9 Por ocasião do termino do contrato, a ARRENDATÁRIA se obriga a apresentar um laudo ambiental discriminando o eventual passivo ambiental do terminal.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 033
FL. Nº 409
CONT. Nº 028-2014

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO

30.1 Integram o arrendamento, para o efeito de devolução ao final deste Contrato, todos os bens vinculados à instalação portuária, cuja posse, guarda, manutenção e vigilância são de responsabilidade da ARRENDATÁRIA, notadamente todos os bens vinculados à operação e manutenção das atividades da instalação portuária, transferidos à ARRENDATÁRIA, conforme listados no Anexo II.

PARÁGRAFO ÚNICO

30.2 A instalação portuária e os bens mencionados "caput" serão transferidos à ARRENDATÁRIA mediante a assinatura de Termo de Arrolamento – Anexo III, concomitantemente à celebração deste Contrato.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GUARDA E DA VIGILÂNCIA DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO

31.1 A ARRENDATÁRIA é responsável pela guarda e vigilância dos bens que integram o arrendamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

31.2 A ARRENDATÁRIA não poderá onerar, alienar ou transferir a posse dos bens do arrendamento referidos na Cláusula Trigésima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO

31.3 A ARRENDATÁRIA se obriga a informar à APPA e às autoridades públicas quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto deste arrendamento.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 410
CONT. Nº 028-2014

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO

32.1 Devolvem-se à APPA, gratuita e automaticamente, na extinção do contrato, todos os bens vinculados ao Arrendamento, notadamente aqueles indicados no Anexo II, incluindo, sem se limitar, as obras civis, equipamentos de grande porte, sistemas de comunicação e de informática, instalações elétricas e de comunicação de dados, sistema de controle e de segurança, além de todos os demais bens vinculados à instalação portuária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos objeto deste arrendamento; nesta oportunidade, cessam para a ARRENDATÁRIA todos os direitos emergentes deste Contrato.

32.2 Na extinção do Arrendamento, haverá imediata assunção das Atividades relacionadas ao Arrendamento pela APPA, que ficará autorizada a ocupar as instalações e a utilizar todos os bens do arrendamento.

33. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS

33.1 Na extinção do arrendamento será procedida uma vistoria dos bens que integram o arrendamento, para os efeitos previstos neste Instrumento, e lavrado pelas Partes um "Termo de Devolução de Bens" sob a guarda da ARRENDATÁRIA ou integrados ao arrendamento, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

33.2 Os bens deverão ser mantidos em condições normais de uso, de forma que, quando de sua entrega à APPA, se encontrem em perfeito estado, exceto pelo resultado normal do processo de deterioração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

33.4 Caso a entrega dos bens para a APPA não se verifique nas condições exigidas nesta Cláusula, a ARRENDATÁRIA indenizará a APPA pelos prejuízos causados, devendo a indenização ser calculada nos termos legais.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 411
CONT. Nº 028-2014

34. CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS

34.1 A ARRENDATÁRIA se obriga ao pagamento dos prêmios e a manter em vigor, a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual e durante todo o prazo de sua vigência, as apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura para todos os riscos inerentes ao arrendamento -- bens e pessoas --, inclusive contra terceiros, devidamente atualizadas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo à APPA e ANTAQ cópias das referidas apólices.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

34.2 Todas as apólices de seguros a serem contratados pela ARRENDATÁRIA deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o Poder Concedente, seus representantes, os financiadores, e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que não serão canceladas e nem terão alteradas quaisquer de suas condições, sem prévia autorização escrita do Poder Concedente. A ARRENDATÁRIA deve dar ciência às Companhias Seguradoras do teor desta Cláusula que exime a APPA, ANTAQ e SEP/PR de qualquer responsabilidade oriunda de toda espécie de sinistro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

34.3 Para garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato de transição, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar à APPA, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, sob pena de sua nulidade, comprovação das garantias em algumas das modalidades descritas no parágrafo terceiro, da seguinte forma:

a) *com relação ao arrendamento*: o correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal total do arrendamento, no importe de R\$409.360,98 (quatrocentos e nove mil, trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos);

b) *com relação à movimentação de mercadorias*: antes do início de cada operação, a ARRENDATÁRIA prestará garantia para os serviços que ela requisitou à APPA e para aqueles pelos quais será responsável pelo pagamento, no valor correspondente às tarifas aplicadas aos volumes a serem movimentados, a preços atualizados.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 412
CONT. Nº 028-2014

PARÁGRAFO TERCEIRO

34.4 A garantia mencionada no Parágrafo Segundo deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) em fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original, contendo: subscrição de 2 (duas) testemunhas e firmas de todos os signatários reconhecidas em Cartório de Notas;
- c) em seguro-garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da respectiva apólice, juntamente com o comprovante de pagamento do respectivo prêmio;
- d) em Títulos da Dívida Pública da **UNIÃO**, devendo ser apresentada carta de custódia bancária à ordem da **APPA**, apresentado obrigatoriamente na via original.

OBS: Nas hipóteses das alíneas "b" e "d", os representantes do estabelecimento bancário terão de apresentar cópia autenticada da Procuração, habilitando-os a assinarem o referido documento.

34.5 As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de celebração deste instrumento, sendo de inteira responsabilidade da ARRENDATÁRIA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

34.6 Qualquer modificação no conteúdo da carta de fiança ou no seguro-garantia deve ser previamente submetida à aprovação da APPA.

PARÁGRAFO QUINTO

34.7 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 413
CONT. Nº 028-2014

- a) Quando a ARRENDATÁRIA não cumprir com as obrigações assumidas neste Contrato, ou executá-las em desconformidade com o aqui estabelecido;
- b) Quando a ARRENDATÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do Contrato;
- c) Nos casos de devolução dos bens vinculados ao arrendamento em desconformidade com as exigências estabelecidas no Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

34.8 A Garantia de Execução do Contrato também poderá ser executada sempre que a ARRENDATÁRIA não adotar providências para sanar inadimplemento de obrigação legal, contratual ou regulamentar, sem qualquer outra formalidade além do envio de notificação pela APPA, na forma da regulamentação vigente, o que não eximirá a ARRENDATÁRIA das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

34.9 Sempre que a APPA utilizar a Garantia de Execução do Contrato, a ARRENDATÁRIA deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a ARRENDATÁRIA não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

34.10 O montante caucionado, conforme letra "a" do Parágrafo Segundo, referente ao arrendamento, somente será devolvido ou liberado, após a extinção – por decurso de prazo ou por rescisão deste Contrato - e depois de liquidados eventuais débitos dele oriundos, tudo sem responsabilidade da APPA e ANTAQ por qualquer compensação pela mora da devolução.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 414
CONT. Nº 028-2014

35. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO E FISCAL DO ARRENDAMENTO

35.1 Este arrendamento reger-se-á pelas cláusulas e condições nele acordadas pelas Partes, sem prejuízo da incidência das normas legais e regulamentares aplicáveis, constantes da Lei nº 12.815/13, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, das Resoluções da ANTAQ, do Regulamento de Exploração do Porto e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

35.2 As operações portuárias da ARRENDATÁRIA ficam sujeitas, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar durante o período do arrendamento.

36. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA INVALIDADE PARCIAL DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

36.1 Se alguma disposição deste Instrumento vier a ser considerada nula ou inválida, tal fato poderá não afetar as demais disposições, que poderão manter-se em vigor.

37. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO ARRENDAMENTO

37.1 É vedado a ARRENDATÁRIA transferir o arrendamento ou por qualquer modo realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idênticos resultados, sendo nulo qualquer ato praticado em violação ao disposto nesta Cláusula.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 415
CONT. Nº 028-2014

38. CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO SUBARRENDAMENTO

38.1 É vedado o subarrendamento.

39. CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO VALOR DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO

39.1 Para fins meramente legais, dá-se ao presente Instrumento o valor global estimado de R\$ 818.721,96 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e um mil e noventa e seis centavos).

40. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO ALFANDEGAMENTO

40.1 É de responsabilidade da ARRENDATÁRIA todas as providências relativas ao alfandegamento da área arrendada.

41. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA NO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

41.1 O atendimento às Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho é obrigação da ARRENDATÁRIA nas atividades exercidas nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, observando integralmente o disposto na Lei nº 6.514/77 e nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou sucessoras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

41.2 Fica a ARRENDATÁRIA obrigada a:

- a) Instalar sinalização de segurança nos pontos de escalação de trabalho, nos locais de operação, nos terminais e nas áreas arrendadas, devendo providenciar a confecção das placas ou faixas itinerantes para colocação em local visível para os trabalhadores na área das operações, contendo informações do produto a ser movimentado, cuidados a serem tomados, riscos

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 416
CONT. Nº 028-2014

da operação a serem evitados, equipamentos de proteção individual obrigatórios para a movimentação, telefones úteis e de emergência (Corpo de Bombeiros, Ambulância) e as informações de segurança necessárias para a realização das operações, bem como identificar as necessidades de sinalização em locais estratégicos;

- b) Exigir, quer por trabalhadores, quer pelos demais profissionais e visitantes de sua área, o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) mínimo durante a permanência na zona primária do Porto Organizado, a saber: botas, capacete, colete reflexivo ou faixa reflexiva, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários de acordo com a natureza e o risco da operação que se realize;

PARÁGRAFO SEGUNDO

41.3 O não cumprimento das disposições do "caput" sujeitará o infrator à aplicação, por parte da ANTAQ, das penas previstas no art. 38 da Lei nº 12.815/13, de acordo com os artigos 42 e 43 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras penalidades.

42. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42.1 A ARRENDATÁRIA concorda expressamente e reconhece o direito da APPA de encerrar o Contrato de Transição previamente ao prazo de vigência previsto ou ainda à finalização do processo licitatório, caso constate omissões ou atos que importem em prejuízo da necessária celeridade do processo licitatório em questão, sem ônus para quaisquer das Partes.

43. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

43.1 O Foro deste Contrato é o da Cidade de Paranaguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 417
CONT. Nº 028-2014

43.2 E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá, 26 de maio de 2014.

SUPERINTENDENTE DA APPA
LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

DIRETOR TÉCNICO DA APPA
PAULINHO DALMAZ

DIRETOR DE DESENV. EMPRESARIAL
LOURENÇO FREGONESE

DIRETORA ADM. E FINANCEIRA DA APPA
JACQUELINE ANDREA WENDPAP

PROCURADORA JURÍDICA DA APPA
ELAINE EBERT CASTRO SANTOS

BUNGE ALIMENTOS S.A.
NÍVEO MALUF

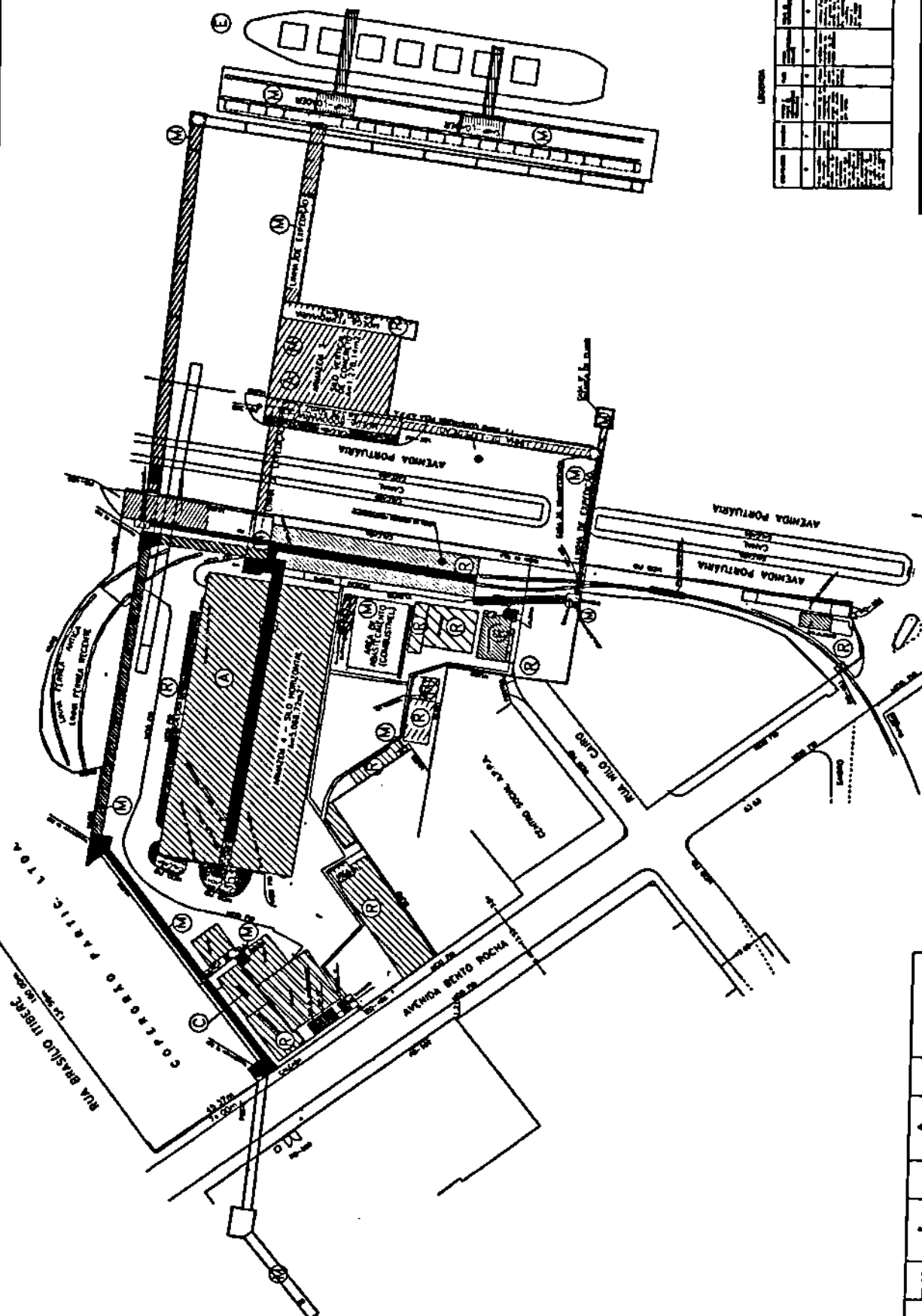
BUNGE ALIMENTOS S.A.
ITALINO STANISCIA FILHO

TESTEMUNHA ALEX SAMPAIO DE ÁVILA
RG: 8.781.524-2 SSP/PR

TESTEMUNHA LUI FERNANDO GARCIA DA SILVA
RG: 44.332.331-8 SSP/SP

[illegible]

BONCE



CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO						
Item	Edificação	Custo de Reprodução (R\$)	Idade Aparente	Vida Útil	Coefficiente de Depreciação	Valor Depreciado (R\$)
01	Moega Ferroviária - Silo Vertical	446.450,01	40,00	67,00	0,5260	144.306,43
02	Silo Vertical	19.924.413,20	40,00	67,00	0,3320	8.260.570,28
03	Moega Rodoviária - Silo Vertical	489.551,33	40,00	67,00	0,3320	202.985,73
04	Portaria A	3.118,36	21,00	67,00	0,5260	1.368,74
05	Casa de Balança	98.626,08	21,00	67,00	0,1810	67.596,14
06	Escritórios	154.412,41	21,00	67,00	0,1810	105.830,88
07	Auditório/Refeitório/Salas de Apoio	231.170,05	21,00	67,00	0,1810	158.438,85
08	Garagem	74.025,12	21,00	67,00	0,1810	50.735,18
09	Subestação/Arquivo	170.437,19	21,00	67,00	0,3320	98.419,15
10	BWC Feminino	62.214,35	21,00	67,00	0,5260	27.299,04
11	Almoxarifado de Óleo Lubrificante	63.967,45	21,00	67,00	0,1810	43.841,68
12	Oficinas	501.681,90	21,00	67,00	0,5260	220.133,08
13	Cartão Ponto/Almoxarifado Oficina	73.830,05	21,00	67,00	0,5260	32.308,14
14	Vestibulo Masculino/Almoxarifado Geral	73.830,05	21,00	67,00	0,5260	32.308,14
15	Guarda	25.753,23	21,00	67,00	0,3320	14.871,23
16	Sala de Monitoramento/SSP	43.489,98	21,00	67,00	0,3320	25.113,33
17	Subestação/Arquivo	11.583,85	21,00	67,00	0,5260	5.074,10
18	Sala encarregado Geral	19.481,59	21,00	67,00	0,5260	8.548,33
19	Silo Horizontal	9.833.164,74	21,00	67,00	0,1810	6.739.434,03
20	Moega Rodoviária	2.171.527,87	21,00	67,00	0,1810	1.488.317,28
21	Tombador	340.695,46	23,00	67,00	0,5260	145.899,96
22	Infraestrutura de Suporte - Balança Rodoviária - 80T	280.804,86	23,00	67,00	0,1810	187.339,40
23	Infraestrutura de Suporte - Balança Rodoviária - 100T	80.229,96	23,00	67,00	0,1810	53.525,54
24	Infraestrutura de Suporte - Balança Rodoviária - 100T	18.105,82	21,00	67,00	0,1810	11.038,58
25	Área Pavimentada/Drenagem	1.383.300,00	21,00	67,00	0,1810	948.063,28
26	Muro/Cercas	16.105,82	21,00	67,00	0,1810	11.038,58
TOTAL		36.589.551,74				19.084.405,27

**BUNGE**

Laudo de Avaliação GEC-175/2012
Armazém Granelizado - Paranaguá (PR)

CAICA | 15-05-2012
175/2012

Itm	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Raman.
		UNIDADE 411												
		CORREIAS TRANSPORTADORAS												
1	431902	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO PASSADICO DE ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 1400 X 1600 MM CAP. 800T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 88000 MM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	R\$ 516.000,00	R\$ 66.763,00	1
2	431965	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO PASSADICO DE ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 1400 X 1600 MM CAP. 800T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 185000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 100CV ROTACAO 1760 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H12-180 POT. 100CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:17,1	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	R\$ 1.110.000,00	R\$ 143.618,07	1
3	431981	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO PASSADICO DE ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM CAP. 800T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 186000 MM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	R\$ 1.116.000,00	R\$ 144.394,39	1
4	431983	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO PASSADICO DE ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM CAP. 800T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 40000 MM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	R\$ 260.000,00	R\$ 36.227,98	1
5	431984	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO PASSADICO DE ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM CAP. 800T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 27500 MM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H13-18 POT. 100CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:15	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	R\$ 220.000,00	R\$ 28.464,84	1
		TRANSPORTADORES DE ARRASTO (REDLERS)												



BUNGE

Laudo de Avaliação GEC-175/2012
Amazem Graneliro- Paranaguá (PR)

CAICA

6. JUNHO 2012

Itm	PaL	Descrição	Qtd	l	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
6	431968	REDLER MAT. ACO CARBONO CAP. 400T/H DIM. 760 X 680 X 9300 MM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD TH-13-16 POT. 15CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:71	1	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,129	R\$ 195.000,00	R\$ 25.230,20	1
7	431970	REDLER MAT. ACO CARBONO CAP. 400T/H DIM. 760 X 680 X 9300 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 15CV ROTACAO 1760 RPM REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD TH-13-16 POT. 15CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:71	1	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,129	R\$ 195.000,00	R\$ 25.230,20	1
		ELEVADORES DE CANECAS												
8	431973	ELEVADOR DE CANECAS CAP. 500T/H ALTURA 3500MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 100CV ROTACAO 1760 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD AH13-250 POT. 100CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:38,85	1	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,129	R\$ 350.000,00	R\$ 45.284,98	1
9	431976	ELEVADOR DE CANECAS CAP. 500T/H ALTURA 3500MM MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 100CV ROTACAO 1760 RPM REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD AH13-250 POT. 100CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:38,85	1	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,129	R\$ 350.000,00	R\$ 45.284,98	1
		SHIPLOADER												
10	431988	SHIPLOADER (CARREGADOR DE NAVIO) "SMA" CAP. 800T/H CURSO LONGITUDINAL 160000 MM LANCA COM MOVIMENTO DE TRANSLACAO E VERTICAL 90 GRAUS E MOVIMENTO DO SHIP LOADER PARA EIXO COM 4 RODAS ROTOR E REDUTOR	1	30	30	10	5	1,3	0,037	10%	0,133	R\$ 12.000.000,00	R\$ 1.600.961,03	1
		TRIPPER												
11	431982	TRIPPER LARGURA 42 POL DESLOCAMENTO 180.000 MM	1	30	15	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 900.000,00	R\$ 92.513,18	1
		BALANÇAS												
12	431983	BALANCA DE FLUXO (SILO BALANCA) TOLEDO MOD. TOLFLUX SERIE 3235 CAP. 5000KG DIM. SILO 2600 X 2100 X 4000 MM	1	15	20	10	10	1,0	0,223	10%	0,301	R\$ 450.000,00	R\$ 135.408,01	5

**BUNGE**

CAICA

Análise de

Laudo de Avaliação GEC-1752012

Armazém Graneleiro- Paranaguá (PR)

Itm	Pal	Descrição	Qtd	I	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
13	431964	BALANCA DE FLUXO (SILO BALANCA) TOLEDO MOD. TOLFLUX SERIE 3236 CAP. 5000KG DIM. SILO 2800 X 2100 X 4000 MM	1	15	20	10	10	1,0	0,75	0,223	0,301	R\$ 450.000,00	R\$ 135.406,01	5
		COMPRESSORES												
14	431815	RESERVATORIO DE AR COMPRIMIDO MAT. ACO CARBONO VOLUME 1 M ³ MARCA ABERKO MOD. RV 1000	1	20	20	10	10	1,0	1	0,101	0,181	R\$ 7.600,00	R\$ 1.454,23	1
		SISTEMA ELÉTRICO												
15	431960	SUBESTAÇÃO COM TRANSFORMADOR DE TENSÃO "ABB" POT. 500KVA TENSÃO ENTRADA/SAÍDA 13800/440V N°212639 ANO 2004, PAINEL ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO "PROELT" COM 1 BANCO DE CAPACITORES E DEMAIS ACESSÓRIOS.	1	15	25	10	10	1,0	0,6	0,341	0,407	R\$ 180.000,00	R\$ 73.252,01	10
		UNIDADE 412										UNID.411 TOTAL	R\$ 2.598.491,12	
		CORREIAS TRANSPORTADORAS												
16	431200	CORREIA TRANSPORTADORA "PEDRO FORTUNY" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1500T/H LARGURA 56 POL COMPRIMENTO 115000 MM 3 LONAS; MOTOR ELÉTRICO "SIEMENS" MOD 225M POT. 49,5KW ROTACAO 1472 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "BOSTON" MOD DTP420R POT. 49,5KW ROTACAO ENTRADA/SAÍDA 1472/60 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 1.150.000,00	R\$ 148.793,50	1
17	431204	CORREIA TRANSPORTADORA "PEDRO FORTUNY" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1500T/H LARGURA 56 POL COMPRIMENTO 110000 MM 3 LONAS; MOTOR ELÉTRICO "SIEMENS" MOD 225M POT. 49,5KW ROTACAO 1472 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "BOSTON" MOD DTP420R POT. 49,5KW REL. 1:18 ROTACAO ENTRADA 1472 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 1.100.000,00	R\$ 142.324,22	1
18	431207	CORREIA TRANSPORTADORA "PEDRO FORTUNY" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1500T/H LARGURA 56 POL COMPRIMENTO 124000 MM 3 LONAS; MOTOR ELÉTRICO "WEG" POT. 165CV ROTACAO 1755	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 1.240.000,00	R\$ 160.438,21	1

**BUNGE**CAICA
Comissão de Avaliação de Bens e ServiçosLaudo de Avaliação GEC-1752012
Armazém Granelado - Paraná (PR)

Itm	Pal.	Descrição	Qtd	I	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
		RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "BOSTON" MOD DTP490R POT. 165CV REL 1:18												
19	431237	CORREIA TRANSPORTADORA "LPW" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA METALICA CAP. 500TH LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 110000 MM 2 LONAS; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 50HP ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "FALK" MOD 2070Y2-B-16 POT. 50HP ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1750/103 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 550.000,00	R\$ 71.162,11	1
20	421216	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA METALICA LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 10300 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 15CV ROTACAO 1700 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 15CV REL 1:18	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 85.000,00	R\$ 10.997,78	1
21	431211	CORREIA TRANSPORTADORA "PEDRO FORTUNA" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1500TH LARGURA 56 POL COMPRIMENTO 38000 MM 3 LONAS; MOTOR ELETRICO "SIEMENS" POT. 30KW ROTACAO 1800 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "BOSTON" MOD DIR320R POT. 30KW ROTACAO ENTRADA 1800 RPM REL 1:18	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 380.000,00	R\$ 48.168,55	1
22	431225	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA METALICA LARGURA 38 POL COMPRIMENTO 6600 MM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 58.000,00	R\$ 7.504,37	1
23	431251	CORREIA TRANSPORTADORA "LPW" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500TH LARGURA 38 POL COMPRIMENTO 110000 MM 2 LONAS; MOTOR ELETRICO "ARNO" POT. 75CV ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "FALK" MOD 2080Y2B-17 ROTACAO ENTRADA 1750 RPM POTENCIA 75 CV REL 1:17,19	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 550.000,00	R\$ 71.162,11	1
24	431455	CORREIA TRANSPORTADORA "LPW" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500TH LARGURA 38 POL COMPRIMENTO 42000 MM PASSADICO EM ACO CARBONO E COBERTURA METALICA 2000 X 2000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 30CV ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "FALK" POT. 30CV	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 210.000,00	R\$ 27.170,99	1



BUNGE

Laudo de Avaliação GEC-175/2012
Aracruz Granelado - Paraná (PR)

CAICA

Itm	Pat.	Descrição	Qtd	l	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
		ROTAÇÃO ENTRADA 1750 RPM ROTAÇÃO SAÍDA 105 RPM												
25	431481	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500T/H LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 56000 MM 2 LONAS PASSADICO EM ACO CARBONO E COBERTURA METALICA TIPO MEIA CANA; MOTOR ELETRICO POT. 40CV ROTAÇÃO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H12-15 POT. 40CV ROTAÇÃO ENTRADA/SAÍDA 1750/98 RPM RED. 1:18	1	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,129	R\$ 280.000,00	R\$ 38.227,98	1
26	431484	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500T/H LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 20000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 20CV ROTAÇÃO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 20CV ROTAÇÃO ENTRADA/SAÍDA 1750/90 RPM	1	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,129	R\$ 105.000,00	R\$ 13.585,49	1
27	431505	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500T/H LARGURA 30 POL COMPRIMENTO 72000 MM COM 12 COMPORTAS MANUAIS; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 30CV ROTAÇÃO 1760 : DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H12-13 POT. 30CV ROTAÇÃO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:10	1	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,129	R\$ 360.000,00	R\$ 46.578,83	1
28	431509	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500T/H LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 7600 MM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 20CV ROTAÇÃO ENTRADA/SAÍDA 1760/88 RPM; MOTOR ELETRICO POT. 20CV ROTAÇÃO 1760 RPM	1	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,129	R\$ 42.000,00	R\$ 5.434,20	1
29	431475	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500T/H LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 4000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 10CV ROTAÇÃO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" POT. 15CV ROTAÇÃO ENTRADA 1750 RPM RED. 1:12	1	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,129	R\$ 31.000,00	R\$ 4.010,98	1

**BUNGE**

Laudo de Avaliação GEC-175/2012
Amazon Granelito-Paranaíba (PR)

CAICA

engenharia
civil

Itm	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
30	431352	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1000TH LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 113300 MM PASSADICO METALICO E COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM; MOTOR ELETTRICO "BIFALCO" POT. 60CV ROTACAO 1770 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H12-15 ROTACAO ENTRADA 1750 RPM RED. 1:6,3	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 907.000,00	R\$ 117.352,79	1
31	431356	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1000TH LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 80000 MM PASSADICO METALICO COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM; MOTOR ELETTRICO "WEG" POT. 10CV ROTACAO 1770 RPM IP 55; REDUTOR DE VELOCIDADE "SEW" MOD R107 POT. 10CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1770/134 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 640.000,00	R\$ 82.606,82	1
32	431360	CORREIA TRANSPORTADORA "FAÇO" MOD 42X168,79 MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1000TH LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 168800 MM PASSADICO EM ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM NS= 57483; MOTOR ELETTRICO "WEG" MOD 250SIM POT. 100CV ROTACAO 1775 RPM IP 55; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" POT. 100CV ROTACAO ENTRADA 1700 RPM RED. 1:13,56	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 1.351.000,00	R\$ 174.800,02	1
33	431363	CORREIA TRANSPORTADORA "FAÇO" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 300TH LARGURA 30 POL COMPRIMENTO 88000 MM; MOTOR ELETTRICO "BIFALCO" POT. 40CV ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 40CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1750/150 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 352.000,00	R\$ 36.162,93	1
34	431367	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA METALICA CAP. 1500TH LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 8000 MM PASSADICO DE ACO CARBONO; MOTOR ELETTRICO "WEG" POT. 7,5CV ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" POT. 7,5CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1750/120 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 34.000,00	R\$ 3.494,94	1



BUNGE

Laudo de Avaliação GEC-1752012
Amazém Granelleiro- Paraguruá (PR)

CAICA Engenharia Civil Ltda

Itm	Pat	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
35	431467	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 300TH LARGURA 30 POL COMPRIMENTO 114000 MM PASSADICO DE ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 40CV ROTACAO 1700 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H11-13 POT. 10CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1700/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 456.000,00	R\$ 46.873,35	1
36	431458	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 300TH LARGURA 30 POL COMPRIMENTO 86000 MM PASSADICO E COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM; MOTOR ELETRICO "SIEMENS" MOD LA1163-6YA POT. 15CV ROTACAO 1160 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H11.11 POT. 15CV ROTACAO ENTRADA 1160 RPM RED. 1:30	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 344.000,00	R\$ 35.360,59	1
37	431451	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 300TH LARGURA 30 POL COMPRIMENTO 80000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 20CV ROTACAO 1160 RPM REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H11.11 POT. 20CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1160/106 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 320.000,00	R\$ 32.893,58	1
38	431464	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 300TH LARGURA 30 POL COMPRIMENTO 18000 MM PASSADICO METALICO E FECHAMENTO METALICO DIM. 2000 X 2000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" MOD 132M POT. 15CV ROTACAO 1755 RPM IP 55; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H12-11 POT. 10CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1755/100 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 88.000,00	R\$ 9.045,73	1
39	431524	TRANSPORTADORES DE ARRASTO (REDLERS) REDLER NR. 2 MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 450 X 19200 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 30CV ROTACAO 1780 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 30CV ROTACAO ENTRADA 1780 RPM RED. 1:16	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 255.000,00	R\$ 32.893,34	1

**BUNGE**Laudo de Avaliação GEC-175/2012
Amazém Graneliro- Paranaguá (PR)CAICA
O QUEMOS
COMPRADO

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Roman.
40	431527	REDLER NR. 1 MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 450 X 19200 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 30CV ROTACAO 1760 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 30CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:18	1	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,128	R\$ 255.000,00	R\$ 32.993,34	1
41	431536	REDLER NR. 4 MAT. ACO CARBONO DIM. 300 X 350 X 12000 MM MOTOR ELETRICO POT. 20CV ROTACAO 1750 RPM	1	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,128	R\$ 120.000,00	R\$ 15.528,28	1
42	431538	REDLER NR. 3 MAT. ACO CARBONO DIM. 300 X 350 X 12000 MM MOTOR ELETRICO POT. 20CV ROTACAO 1750 RPM	1	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,128	R\$ 120.000,00	R\$ 15.528,28	1
43	431379	REDLER ESTRUTURA ACO CARBONO LARGURA 500MM COMPRIMENTO 31500 MM; MOTOR ELETRICO "ARNO" POT. 25CV ROTACAO 1750 RPM IP 55; REDUTOR DE VELOCIDADE "PIRATININGA" MOD FR4 POT. 25CV ROTACAO ENTRADA 1750 RPM RED. 1:20	1	30	15	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 320.000,00	R\$ 32.883,58	1
44	431382	REDLER ESTRUTURA ACO CARBONO LARGURA 500MM COMPRIMENTO 31500 MM; MOTOR ELETRICO "ARNO" POT. 25CV ROTACAO 1750 RPM IP 55; REDUTOR DE VELOCIDADE "PIRATININGA" MOD FR4 POT. 25CV ROTACAO ENTRADA 1750 RPM RED. 1:20	1	30	15	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 320.000,00	R\$ 32.883,58	1
45	431428	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 26000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 50CV ROTACAO 1150 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 338.000,00	R\$ 34.743,84	1
46	431431	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 20000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 50CV ROTACAO 1150 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 260.000,00	R\$ 28.726,03	1
47	431434	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 30000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 50CV ROTACAO 1150 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 390.000,00	R\$ 40.089,05	1
48	431437	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 30000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 50CV ROTACAO 1150 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 390.000,00	R\$ 40.089,05	1



BUNGE

CAICA

CAICA

Laudó de Avaliação GEC-175/2012

Amazém Granelito- Paranaíba (PR)

It	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
49	431440	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 10000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 7,5CV ROTACAO 1730 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 7,5CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 133.000,00	R\$ 13.671,39	1
50	431443	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 10000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 7,5CV ROTACAO 1730 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 7,5CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 133.000,00	R\$ 13.671,39	1
51	431446	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 20000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 50CV ROTACAO 1150 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 260.000,00	R\$ 26.726,03	1
52	431449	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 26000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 50CV ROTACAO 1150 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 338.000,00	R\$ 34.743,84	1
53	295991	REDLER CAP. 150T/H COMPRIMENTO 10M	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 90.000,00	R\$ 9.251,32	1
54	295990	REDLER CAP. 150T/H COMPRIMENTO 10M	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 90.000,00	R\$ 9.251,32	1
		ELEVADORES DE CANEÇAS												
55	431221	ELEVADOR DE CANEÇAS CAP. 500T/H ALTURA 45000 MM; MOTOR ELETRICO "BUFALO" POT. 100CV ROTACAO 1770 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "HENSEN" MOD. NE21A18 POT. 100CV ROTACAO ENTRADA 1770 RPM REL. 1:18	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 450.000,00	R\$ 58.223,54	1
56	431240	ELEVADOR DE CANEÇAS CAP. 500T/H ALTURA 29000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" MOD 250S/M POT. 100CV ROTACAO 1170 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "FALK" MOD 2080Y2B17 POT. 100CV REL. 1:18	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 300.000,00	R\$ 38.815,70	1
57	431478	ELEVADOR DE CANEÇAS CAP. 500T/H ALTURA 29000 MM; MOTOR "WEG" POT. 50CV ROTACAO 1560 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "FALK" POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1600/66 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 300.000,00	R\$ 38.815,70	1
58	431370	ELEVADOR DE CANEÇAS "PIRATININGA" CAP. 150T ALTURA 65000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" MOD 2255/M0889 POT. 50CV ROTACAO 1185 RPM IP 55; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	0,103	R\$ 270.000,00	R\$ 27.753,85	1



BUNGE

Lauda de Avaliação GEC-1752012
Amazém Graneleiro- Paranaguá (PR)

CAICA

Quilômetro 3
Paranaguá, PR

Ita m	Pat.	Descrição	Qtd	l	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
		ENTRADA/SAIDA 1180/60 RPM												
58	431373	ELEVADOR DE CANEÇAS "PIRATININGA" CAP. 1500TH ALTURA 65000 MM; MOTOR ELÉTRICO "WEG" POT. 50CV ROTACAO 1185 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "SEW" MOD K127AD/RS POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1180/59 RPM	1	30	15	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 270.000,00	R\$ 27.753,95	1
60	431376	ELEVADOR DE CANEÇAS "PIRATININGA" CAP. 1500TH ALTURA 65000 MM; MOTOR ELÉTRICO "ARNO" POT. 50CV ROTACAO 1170 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1180/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 270.000,00	R\$ 27.753,95	1
61	431398	ELEVADOR DE CANEÇAS "PIRATININGA" CAP. 1500TH ALTURA 45000 MM MOTOR ELÉTRICO "ARNO" MOD DKNN POT. 40CV ROTACAO 1170 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "PIRATININGA" POT. 40CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1770/71,1 RED. 1:25	1	30	15	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 180.000,00	R\$ 18.502,64	1
62	431399	ELEVADOR DE CANEÇAS "PIRATININGA" CAP. 1500TH MOTOR ELÉTRICO "WEG" MOD 200L POT. 10CV ROTACAO 1180 RPM REDUTOR DE VELOCIDADE "PIRATININGA" POT. 40CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1770/71,1 RED. 1:25	1	30	15	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 180.000,00	R\$ 18.502,64	1
63	431402	ELEVADOR DE CANEÇAS "PIRATININGA" CAP. 1500TH; MOTOR ELÉTRICO "ARNO" POT. 40CV ROTACAO 1170 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "PIRATININGA" POT. 40CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1770/71,1 RED. 1:25	1	30	15	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 180.000,00	R\$ 18.502,64	1
		COMPORTAS												
64		COMPORTA DE DESCARGAMENTO MAT. ACO CARBONO DIM. 600 X 800 MM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD MDU-84 POT. 0,33KW REL. 1:100 ROTACAO ENTRADA 1170 RPM; MOTOR ELÉTRICO "WEG" POT. 0,33 KW ROTACAO 1170 RPM	20	20	15	10	10	1,0	0,033	10%	0,129	R\$ 4.500,00	R\$ 11.644,71	1
		SHIPLOADER												
65	431318	SHIPLOADER (CARREGADOR DE NAVIO) "METSO MINERALS" MOD PASSAURA CAP. 1500TH 1	1	20	30	10	10	1,0	0,66	10%	0,356	R\$ 20.000.000,00	R\$ 7.114.548,21	10



BUNGE

Lauda de Avaliação GEC-175/2012
Amazém Granelero- Paranaguá (PR)

CAICA

EXATIDÃO
99,99%

It m	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.	
		LANCA DE CARREGAMENTO COM MOVIMENTO DE TRANSLACAO E ROTACAO 1 ESTEIRA COMPRIMENTO 40000 MM LARGURA 55 POL COM AVANCO 15000 MM 1 TROMBA PARA CARREGAMENTO 6 RODAS PARA EIXO 4 EIXO; CUBICULO "MIB" MAT. ACO CARBONO TENSÃO 4180V DUPLA FACE DIM. 2200 X 1000 X 2300 MM; PAINEL PLC "TEC MAXX" MAT. ACO CARBONO DIM. 800 X 660 X 1900 MM; PAINEL ELETRICO DO INVERSOR "TEC MAXX" MAT. ACO CARBONO DIM. 800 X 660 X 1900 MM; PAINEL ELETRICO DO INVERSOR "TEC MAXX" MAT. ACO CARBONO DIM. 800 X 660 X 1900 MM; PAINEL DE ILUMINACAO "TEC MAXX" MAT. ACO CARBONO TENSÃO 380/220VCA DIM. 600 X 450 X 2000 MM; CCM "MIB" MAT. ACO CARBONO 2 MODULOS DIM. 800 X 850 X 2300 MM; NO BREAK "SMS" MOD MICROSS 3000 BLI DOUBLE II POT. 3KVA COM MODULO DE BATERIAS NS= 24507000000; 1TRANSFORMADOR DE TENSÃO "ZILMER" MOD TC-J POT. 112,5KVA TENSÃO ENTRADA/SAIDA 500/380-220V A SECO NS= 49498; TRANSFORMADOR DE TENSÃO "ZILMER" MOD MCI POT. 10KVA TENSÃO ENTRADA/SAIDA 504/220V A SECO NS= 49499; RESISTOR DE ATERRAMENTO "SHIPEL" RESISTENCIA 140HMS NS= 04S4987.T.A; QUADRO DE DISTRIBUICAO E CONTROLE "TEC MAXX" MAT. ACO CARBONO TENSÃO 220V DIM. 500 X 200 X 600 MM; QUADRO DE DISTRIBUICAO E CONTROLE "TEC MAXX" MAT. ACO CARBONO TENSÃO 220V DIM. 500 X 200 X 600 MM; TRANSFORMADOR DE TENSÃO "ZILMER" MOD TCO POT. 500KVA TENSÃO ENTRADA/SAIDA 4368/440-254V A OLEO NS= 49497 ANO 2004; ELEVADOR DE CANEÇAS CAP. 1000T/H; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 110KW ROTACAO 1785 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "SEW" MOD MC3RLF08 POT. 110KW ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1785/76 RPM; COMPRESSOR DE AR SCHULZ MOD. CSR 2008 (CP 306) COM RESERVATÓRIO (VP 308); SECADOR DE AR SCHULZ SR 80; GERADOR DE ENERGIA STEMAC 115KVA.													

**BUNGE**

CAICA

Laudo de Avaliação GEC-1752012
Armazém Granelado- Paranaguá (PR)

Itm	Pat.	Descrição	Qtd	l	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.	
66	431341	SHIPLOADER (CARREGADOR DE NAVIO) NR.2 "FAÇO / METSO" MOD M-1000-2E CAP. 1000T/H 1 LANÇA DE CARREGAMENTO COM MOVIMENTO DE TRANSLACAO E ROTACAO 1 ESTEIRA COMPRIMENTO 38000 MM LARGURA 54 POL COM AVANCO 12000 MM; 1 TROMBA PARA CARREGAMENTO 4 EIXOS 4 RODAS CADA COM 2; DOIS ELEVADORES DE CANEÇAS CAP. 500T/H : MOTOR ELÉTRICO POT. 75CV ROTACAO 1750 RPM 1P 55; REDUTOR DE VELOCIDADE "BOSTON" POT. 75CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1750/112,5 RPM; PAINEL ELÉTRICO MAT. ACO CARBONO DIM. 2300 X 600 X 2000 MM; PAINEL ELÉTRICO MAT. ACO CARBONO DIM. 600 X 400 X 1200 MM; ENROLADOR DE CABO TIPO CARRETEL MAT. ACO CARBONO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO 100 CV (ATIVO 431348) E REDUTOR (ATIVO 431349) CABOS DE ACO DUPLO PARA ENROLAR O CABO DA LANÇA DO SHIP LOADER 2 DIM. 800 X 3000 MM	1	25	30	10	10	1,0	0,83	0,173	10%	0,258	R\$ 15.000.000,00	R\$ 3.838.753,33	5
		TRIPPER													
67	431234	TRIPPER DESLOCAMENTO SOBRE TRILHOS LARGURA 1200 MM DESLOCAMENTO TOTAL 80.000 MM; MOTOR ELÉTRICO "ARNO" POT. 1,5CV ROTACAO 1120 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "FALK" MOD 202-02-C-25 POT. 1,5CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1120/47,7 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 400.000,00	R\$ 51.754,26	1	
68	431355	TRIPPER ESTRUTURA ACO CARBONO LARGURA 59 POL DESLOCAMENTO 110.000 MM C/ COBERTURA	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 1.210.000,00	R\$ 158.558,64	1	
69	431359	TRIPPER ESTRUTURA ACO CARBONO LARGURA 42 POL DESLOCAMENTO 110.000 MM	1	25	15	10	10	1,0	1,68	0,010	0,109	R\$ 550.000,00	R\$ 60.011,55		
		BALANÇAS													
70	431471	SILO BALANCA "TOLEDO" MOD 9400 CAP. 6000 KG COM 3 RESERVATÓRIOS EM ACO CARBONO 1 DE RECEBIMENTO 1 BALANCA E 1 DESCARGA NS= 02118000012-MD	1	20	20	10	10	1,0	1	0,101	0,191	R\$ 450.000,00	R\$ 88.105,61	1	
71	431418	SILO BALANCA "EPM" MOD SP6000 MAT. ACO CARBONO 3 COMPARTIMENTOS (RECEBIMENTO/PESAGEM/DESCARREGAMENTO) CAP. 4000KG/H NS= 4951	1	15	20	10	10	1,0	0,75	0,223	0,301	R\$ 450.000,00	R\$ 135.408,01	5	



BUNGE

Laudo de Avaliação GEC-1752012

Amazon Granéio - Paraná (PR)

CAICA

Itm	Pat.	Descrição	Qtd	l	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
72	431472	SILLO BALANCA TOLEDO* MOD 9400 MAT. ACO CARBONO CAP. 4000T 3 COMPARTIMENTOS DE 2000 X 2000 X 800 MM ALTURA CONICA 1600 MM NS= 021800000-MO	1	20	20	10	10	1,0	1	0,101	0,191	R\$ 300.000,00	R\$ 57.403,74	1
73		BALANCA RODOVIARIA TOLEDO MOD. IND. 560 PDX. PLATAFORMA SOBRE O PISO DE 3 X 24M, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM, CANCELA E DEMAIS ACESSÓRIOS	1	2	20	10	10	1,0	0,1	0,900	0,910	R\$ 150.000,00	R\$ 136.564,75	1
74		BALANCA FERROVIARIA TOLEDO MOD. IND. 560 PDX PLATAFORMA DE CONCRETO.	1	10	20	10	10	1,0	0,5	0,439	0,496	R\$ 110.000,00	R\$ 54.508,13	10
		TOMBADOR DE CAMINHÃO												
75	431487	TOMBADOR RODOVIARIO ESTRUTURA ACO CARBONO DIM. 3000 X 18000 MM CAP. 100T INCLINACAO POR PISTOES HIDRAULICOS: UNIDADE HIDRAULICA DO TOMBADOR "FORTUNE" DIM. 1000 X 1600 X 900 MM NS= 7107 ENCOSTO FLUTUANTE	1	18	20	10	10	1,0	0,9	0,140	0,226	R\$ 250.000,00	R\$ 56.595,06	2
76		ENCOSTO FLUTUANTE PARA NAVIOS MAT. ACO CARBONO ESPESURA DA CHAPA 10 MM DIM. 5000 X 4000 X 2900 MM (7.400KG)	2	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	0,129	R\$ 80.000,00	R\$ 20.701,70	1
77		ENCOSTO FLUTUANTE PARA NAVIOS MAT. ACO CARBONO ESPESURA DA CHAPA 10 MM DIM. 4000 X 2000 X 2500 MM (3.700KG)	2	13	15	10	10	1,0	0,86	0,156	0,240	R\$ 40.000,00	R\$ 19.238,03	2
		DIVERSOS												
78	431366	ELETRO IMA "INBRAS" MOD SE 7732MC2 TENSÃO 230V LARGURA UTIL 1000 MM NS= 70528	1	18	20	10	10	1,0	0,9	0,140	0,226	R\$ 89.000,00	R\$ 20.147,85	2
79	431495	TANQUE SOBRE CARRINHO MAT. ACO CARBONO DIAM. TANQUE 1600 X 2300 MM DIM. DO CARRINHO 2000 X 3900 MM COM ENGATE 4 RODAS 1 BOMBA DE PISTAO	1	25	20	10	5	1,3	1,61	0,012	0,111	R\$ 18.500,00	R\$ 2.048,51	1
80	431658	BOMBA DE ABASTECIMENTO DE OLEO DIESEL GILBARCO	1	15	20	10	10	1,0	0,75	0,223	0,301	R\$ 11.150,00	R\$ 3.355,08	5
81	431657	TANQUE MAT. ACO CARBONO CILINDRICO HORIZONTAL PRODUTO OLEO DIESEL DIAM. 1800 X 3200 MM	1	20	25	10	10	1,0	0,6	0,192	0,273	R\$ 16.000,00	R\$ 4.364,52	5
		COMPRESSORES												



BUNGE

Laudo de Avaliação GEC-175/2012
Amazônia Graneleiro-Paranáguá (PR)

CAICA

Amazônia Graneleiro-Paranáguá (PR)

Itm	Pal	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
82	431220	COMPRESSOR DE AR "SCHULZ" MOD MSWV DESLOCAMENTO 1689 L/MIN. DIAM. DO RESERVATORIO 800 X 1700 MM POTENCIA DO MOTOR 15 CV NS=2112869	1	7	15	10	10	1,0	0,46	10%	0,528	R\$ 11.550,00	R\$ 6.096,37	8
83	431427	COMPRESSOR DE AR "WAYNE" COM 2 CABECOTES 2 PISTOES CADA MOTOR ELETRICO 20CV ROTACAO 1760 RPM DIAM. RESERVATORIO 450 X 2500 MM	1	12	15	10	10	1,0	0,8	10%	0,273	R\$ 19.000,00	R\$ 5.182,87	3
84	431627	COMPRESSOR DE AR "WAYNE" MOD W96011H CAP. 425L ACIONADO POR MOTOR ELETRICO DE 15 HP DESLOCAMENTO 1689 L/MIN. PRESSAO MAX. 175 PSI 1 CABECOTE 5 PISTOES NR. DE ESTAGIOS 2	1	15	15	10	10	1,0	1	10%	0,191	R\$ 10.223,00	R\$ 1.956,13	1
85	431628	COMPRESSOR DE AR "WAYNE" MOD W96011H CAP. 425L ACIONADO POR MOTOR ELETRICO DE 15 HP DESLOCAMENTO 1689 L/MIN. PRESSAO MAX. 175 PSI 1 CABECOTE 5 PISTOES NR. DE ESTAGIOS 2	1	15	15	10	10	1,0	1	10%	0,191	R\$ 10.223,00	R\$ 1.956,13	1
86	431629	RESERVATORIO DE AR COMPRIMIDO "ATLAS" CORPO MAT. ACO CARBONO VOLUME 0,5 M³	1	15	20	10	10	1,0	0,75	10%	0,301	R\$ 4.000,00	R\$ 1.203,61	5
87		RESERVATORIO DE AR COMPRIMIDO MAT. ACO CARBONO DIAM. 500 X 1700 MM	1	15	20	10	10	1,0	0,75	10%	0,301	R\$ 3.000,00	R\$ 902,71	5
88		COMPRESSOR DE AR "SCHULZ" COM 1 CABECOTE 1 PISTAO DIAM. RESERVATORIO 400 X 1100 MM ACIONADO POR MOTOR ELETRICO DE 3CV ROTACAO 1710 RPM	1	12	15	10	10	1,0	0,8	10%	0,273	R\$ 4.600,00	R\$ 1.254,80	3
89		COMPRESSOR SCHULZ SRP 3010 ANO 2007	1	5	15	10	10	1,0	0,33	10%	0,667	R\$ 26.650,00	R\$ 17.763,10	10
90		SEPARADOR DE CONDENSADO SCHULZ 200L	1	5	15	10	10	1,0	0,33	10%	0,667	R\$ 6.630,00	R\$ 4.419,11	10
91		SECADOR DE AR SCHULZ MOD. SRS 60	1	5	15	10	10	1,0	0,33	10%	0,667	R\$ 5.300,00	R\$ 3.532,62	10
		SISTEMAS												
92		SISTEMA DE SEGURANCA PATRIMONIAL COM MONITORAMENTO E CATRACAS ELETRONICAS	1	8	10	10	10	1,0	0,6	5,0%	0,374	R\$ 750.000,00	R\$ 280.506,53	4



BUNGE

Lauda de Avaliação GEC-175/2012
Armazém Granelado - Paranaguá (PR)

Itm	Pal.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.	
93		SISTEMA ELÉTRICO COMPOSTO DE: SUBESTAÇÃO JUNTO AO ARMAZEM 4 COM ISOLADORES, TC'S, DISJUNTOR A OLEO MARCA BEGHIN CORRENTE 830A TENSÃO NOMINAL 17,5KV CORRENTE INTERNA 360 MVA, 4 TRANSFORMADORES DE TENSÃO "TRAFO" POT. 300KVA TENSÃO ENTRADA/SAIDA 13800/440-220V. TRANSFORMADOR DE TENSÃO "TRAFO" POT. 75KVA TENSÃO DE ENTRADA/SAIDA 13800/440-220. PAINÉIS DE COMANDO; SUBESTAÇÃO JUNTO AO ARMAZEM 3 MARCA ENGELCO COM: PAINEL ELÉTRICO COLUNA 1 ENTRADA/MEDICAÇÃO MAT. ACO CARBONO DUPLA FACE DIM. 1000 X 2000 X 2300 MM, PAINEL ELÉTRICO COLUNA 2 SECCIONAMENTO 1 CHAVE SECCIONADORA TENSÃO 15KV CORRENTE 800A DUPLA FACE DIM. 1000 X 2000 X 2300 MM, PAINEL ELÉTRICO COLUNA 3 PROTEÇÃO 1 MAT. ACO CARBONO DUPLA FACE DIM. 1000 X 2300 MM, PAINEL ELÉTRICO COLUNA 4 TRANSFORMAÇÃO CJ 1 TRANSFORMADOR DE TENSÃO POT. 75KVA TENSÃO ENTRADA/TENSÃO SAIDA 13800/440-254V DUPLA FACE DIM. 1600 X 2000 X 2300 MM, PAINEL ELÉTRICO COLUNA 5 TRANSFORMAÇÃO CJ 1 TRANSFORMADOR DE TENSÃO POT. 500KVA TENSÃO ENTRADA/SAIDA 13800/440-254V DUPLA FACE DIM. 2100 X 2000 X 2300 MM, QUADROS DE COMANDO EM PAINEL ELÉTRICO "MARINI & DAMINELLI" MAT. ACO CARBONO 3 DISJUNTORES DIM. 2550 X 800 X 2100 MM; PAINEL PLC "MMW" MAT. ACO CARBONO DIM. 800 X 800 X 2200 MM; PAINEL ELÉTRICO TIPO CCM TENSÃO 380V DIM. 4000 X 800 X 2200 MM; PAINEL DE ILUMINAÇÃO MAT. ACO CARBONO DIM. 750 X 350 X 1200 MM; QUADRO DE COMANDO DO TRANSPORTADOR "FOCKINK" MAT. ACO CARBONO DIM. 600 X 250 X 950 MM; PAINEL ELÉTRICO "INBRAS" MOD 7732MG2 TENSÃO 380V DIM. 800 X 350 X 1200 MM; GERADOR STEMAC DE 45KVA; GERADOR STEMAC DE 115 KVA; DEMAIS ACESSÓRIOS, CALHAS, CABOS CONEXÕES E FIAÇÕES DIVERSAS.	1	20	25	10	10	1,0	0,8	0,192	10%	0,273	R\$ 2.150.000,00	R\$ 586.482,11	5
94		SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM SUPERVISÓRIO	1	12	15	10	10	1,0	0,8	0,192	10%	0,273	R\$ 1.200.000,00	R\$ 327.338,85	3



BUNGE

Lauda de Avaliação GEC-1752012
Armazém Granelado- Paranaguá (PR)

CAICA
Comissão de Avaliação de Bens e Serviços

Itm	PaL	Descrição	Ord	t	n	FT	FM	K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
95		SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO C/ BOMBAS ELÉTRICAS E COM MOTOR A EXPLOÇÃO, HIDRANTES, EXTINTORES, ETC.	1	20	20	10	10	1,0	0,101	10%	0,191	R\$ 450.000,00	R\$ 86.105,61	1
96		SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE FINOS	1	20	10	10	10	1,0	0,003	10%	0,103	R\$ 1.300.000,00	R\$ 133.630,15	1
												UNID. 412 TOTAL	R\$ 15.307.820,76	

t : Idade operacional em anos

n : Vida útil em anos

F_t : Fator de trabalho

f (FT, FM)

K : f. (ún)

d : f (K) (Tabela)

D : Fator de depreciação D: d.(1 - VR) + VR

TIPO DE TRABALHO

nulo
leve
normal
pesado
extremo

FATOR

0
5
10
15
20

TIPO DE MANUTENÇÃO

inexistente
esfúvel
normal
rígida
perfeita

FATOR

0
5
10
15
20



RESOLUÇÃO Nº 3398 - ANTAQ, DE 21 DE MAIO DE 2014.

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO DOS
PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA –
APPA A CELEBRAR CONTRATO DE
TRANSIÇÃO JUNTO À BUNGE
ALIMENTOS S/A.**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta no Processo nº 50300.000609/2014-86, *ad referendum* da Diretoria Colegiada,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA a celebrar Contrato de Transição, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, junto à BUNGE Alimentos S/A inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0281-01, nos termos do § 1º, do art. 35, da norma aprovada pela Resolução nº 2240-ANTAQ, de 4 de outubro de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 2826-ANTAQ, de 12 de março de 2013.

Art. 2º Expirado o prazo contratual sem que o procedimento licitatório da área em questão tenha sido concluído pela autoridade competente, e desde que mantidas as mesmas condições de exploração e operacionalidade, a Autoridade Portuária fica autorizada a celebrar novo instrumento contratual, devendo encaminhá-lo à ANTAQ em até 30 dias após a sua assinatura.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

Publicada no DOU de 22/05/2014, seção I

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A

Protocolo n.º 11.881.878-2 e anexo
Vigência: 26/05/2014 a 27/05/2015.
Valor: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
Contrato referente à aquisição de equipamentos e softwares de informática forense para o IC, oriundo do PP n.º 004/2014.
Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 25/03/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: CASA DO COMPUTADOR PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA.

Protocolo n.º 11.881.878-2 e anexo
Vigência: 26/05/2014 a 27/05/2015.
Valor: R\$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais)
Contrato referente à aquisição de equipamentos e softwares de informática forense para o IC, oriundo do PP n.º 004/2014.
Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 25/03/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: AUTARQUIA COMERCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA ME.

Protocolo n.º 11.747.284-7 e anexo
Vigência: 26/05/2014 a 25/05/2015.
Valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
Contrato referente à aquisição de ração para cães para atender as necessidades do centro veterinário/CEVET PMPR, oriundo do PP n.º 006/2014.
Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 08/05/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 11.747.284-7 e anexo
Vigência: 26/05/2014 a 25/05/2015.
Valor: R\$ 268.750,00 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)
Contrato referente à aquisição de ração para cães para atender as necessidades do centro veterinário/CEVET PMPR, oriundo do PP n.º 006/2014.
Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 08/05/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: METALURGICA MARCONDES LTDA EPP.

Protocolo n.º 11.837.848-0
Vigência: 21/05/2014 a 20/05/2015.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Contrato referente à aquisição de material de munição para ESPC, oriundo do PP n.º 765/2014.
Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 10/04/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: TAURUS BLINDAGENS LTDA

Protocolo n.º 11.693.742-6
Vigência: 22/05/2014 a 21/05/2015.
Valor: R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais)
Contrato referente à aquisição de capacete anti-tumulto para a PMPR, oriundo do PP n.º 038/2013.
Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 09/04/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: ANTONIO CARLOS ALMEIDA FRAZ

Protocolo n.º 11.628.737-4
Vigência: 21/05/2014 a 20/05/2015.
Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Contrato referente à locação de um imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia Civil de Ribeirão do Pinhal.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração em 27/12/2013.
DESPACHO: Dispensa o procedimento licitatório, o que se refere este EXTRATO, com base no Art.º 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: SANDRA MARIA CAMARGO

Protocolo n.º 11.337.547-8
Vigência: 26/05/2014 a 25/05/2015.
Valor Mensal: R\$ 17.222,00 (dezenove mil duzentos e vinte e dois reais)
Contrato referente à locação de um imóvel (Barracão) para veículos apreendidos da DP de Foz de Iguaçu.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração em 30/04/2014.
DESPACHO: Dispensa o procedimento licitatório, o que se refere este EXTRATO, com base no Art.º 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA

Protocolo n.º 13.118.180-1
Vigência: 22/05/2014 a 21/05/2015.
Valor Total: R\$ 1.718.015,84 (um milhão, setecentos e dezessete mil e quinze reais e oitenta e quatro centavos)
Primeiro Termo Aditivo prorrogando em 12 meses o prazo da vigência e suprimindo em 23,26 % o contrato n.º 109/2013, referente à prestação de serviços de limpeza e conservação para atender as unidades do DPC, oriundo do PP n.º 183/2011.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração em 20/05/2014.

R\$ 1.272,00 - 80883/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PARECER DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 018/2013 - PRED PROTOCOLO N.º 11.698.248-3

Objeto: Contratação de empresa para execução de projetos arquitetônico e complementares para a construção do Batalhão da Polícia de Fronteira, no Município de Marechal Cândido Rondon, localizado na Av. Iria Jacob Welp, s/n.º, com área estimada de 6.000,00m². - Preço Máximo PRED: R\$ 899.392,67 - Classificadas habilitadas: 1º ARCH'3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, valor proposto de R\$ 325.217,00 (Trezentos e vinte cinco mil, duzentos e dezessete reais). - Vencedora do Cartão - 2º WIRING CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP., valor proposto de R\$ 404.000,00 e 3º GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., valor proposto de R\$ 431.810,00.

Curitiba, 29 de maio de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 128,00 - 51038/2014

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2014 E TERMO CONTRATUAL N.º 034/2014

Protocolo: 12.173.346-4, de 27 de novembro de 2013.
Localidade: Imobiliária Matriz Ltda - CNPJ 82.435.306/0001-35
Localidade: Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Objeto: Contrato de Locação de imóvel no Município de Cambé, localizado na Rua Belo Horizonte, 1.092, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalizando R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) onde será instalada a Agência do Trabalhador de Cambé. Dotação: \$3.02.11.333.204.207 - Despesa: 9.130.39.42 - Fonte 107. DESPACHO: Dispensa o procedimento licitatório, o que se refere este EXTRATO, com base no artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 34, inciso VIII da Lei Estadual n.º 15.606/07. Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 01/06/2014 a 31/05/2019. Autorização SEAP: Dinorah Botto Portugal Nogueira em 27/05/2014.
Curitiba, 29/05/2014. Amin José Hammouche - Secretário de Estado

R\$ 94,00 - 58771/2014

Autarquias

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO N.º 028-2014

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A BUNGE ALIMENTOS S/A

OBJETO: tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANTAQ n.º 50388.806609/2014-36, resolveu celebrar o presente Contrato de Transição n.º 028/2014, com fundamento no art. 35, § 1º, da Resolução n.º 2240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, com a redação dada pela Resolução n.º 2.826-ANTAQ, o qual sujeita as partes às normas disciplinares contidas na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas demais atos normativos de regência.

VALOR: O valor de R\$5,81/m² (cinco reais e oitenta e um centavo por metro quadrado), equivalente a parcelas mensais R\$136.453,66 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) - Base Novembro de 2013.

PRazo: O prazo do presente Instrumento é de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que ocorrer primeiro, cabendo à ARRENDATÁRIA adotar todas as providências necessárias à desocupação da instalação portuária ao fim do prazo contratual, sob pena de incidência das cominações previstas neste Contrato.

AUTORIDADE: Superintendente da APPA.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 21.05.2014 - Resolução nº 3398 - ANTAQ

PROTOCOLO: 13.190.255-7

DATA DO CONTRATO: 26.05.2014

Paranaguá, 29 de Maio de 2014.

ELAINA EBERT CASTRO SANTOS
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

R\$ 218,00 - 80941/2014